



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Izalci Lucas

**EMENDA N° – PLEN**  
(ao PL 6.298, de 2019)

Acrescente-se, onde couber no art. 2º do Projeto de Lei nº 6.298/2019, novo parágrafo, com a seguinte redação:

“§ XX Os dados coletados no preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco serão disponibilizados em rede integrada, protegida por sigilo, sendo as informações identificadas pelo CPF da vítima, possibilitando acesso simultâneo a todos os órgãos e entidades da rede de proteção.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Com o objetivo de dar validade e eficácia as informações colhidas pelo Formulário Nacional de Avaliação de Risco, prevenindo a duplicação de notificação ou a subnotificação de casos registrados de violência contra a mulher na ocasião do primeiro atendimento, faz-se necessário integrar as informações de forma simultânea como meio ágil e assertivo nas ações promovidas pela Polícia, Ministério Público, Poder Judiciário, órgãos e entidades da rede de proteção, fortalecendo e efetivando o devido amparo à mulher vítima de violência.

Propõe-se, então, incluir novo parágrafo estabelecendo a busca pela integração entre as informações obtidas pelos órgãos responsáveis no momento do primeiro atendimento.

Sendo assim, pedimos o apoio dos Pares na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**  
PSDB/DF

SF/21724.97453-00